

ANEXO I

GUILHERME CHAVES CORREA

098.752.447-08 - Governo

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ

44.429.540/0001-60

Razão Social

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA

Nome Fantasia

Não consta na RFB

Situação do Fornecedor

Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro

21/12/2024

Situação do Nível II

Cadastrado

Dados do Responsável Legal

CPF

009.859.557-16

Nome

NILZA PRATTE RAYMUNDO

Filiação Materna

IDA FANTIM

Tipo do Documento de Identificação

Registro Geral



Número do Documento

3703280

Órgão Expedidor

sptc

Data de Expedição

18/10/2012

Data de Nascimento

05/04/1947

Arquivo Comprobatório do RG

DOWNLOAD

Estado Civil

União Estável

Arquivo Comprobatório do Estado Civil

DOWNLOAD

Dados do Cônjuge do Responsável Legal

 Estrangeiro

CPF

560.335.597-20

Nome

RAFAEL DE SOUZA RAYMUNDO

Tipo do Documento de Identificação

Registro Geral



Número do Documento

7229

Órgão Expedidor

mtps

Data de Expedição

25/09/2018

Data de Nascimento

25/03/1946

Contato Principal e Endereço

CEP Endereço Município / UF
29.706-399 RUA AGATA, 121 - CASA - SANTOS DUMONT Colatina / Espírito Santo

Telefone

(27) 9840-2930

E-mail

racoessagromais@gmail.com

VOLTAR

Brasília, 14 de Maio de 2024



Produção



ANEXO II

GUILHERME CHAVES CORREA

098.752.447-08 - Governo

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
38.073.038/0001-67	WR NUTRICA0 ANIMAL LTDA	Não consta na RFB

Situação do Fornecedor

Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II
05/09/2024	Cadastrado

Dados do Sócio / Administrador

CPF	Nome	Filiação Materna
056.860.007-00	ROZANIA RAYMUNDO	NILZA PRATTE RAYMUNDO

Participação Societária (%)

100,000000

Tipo do Documento de Identificação

Registro Geral



Número do Documento

1852454

Órgão Expedidor

sptc

Data de Expedição

23/08/2019

Data de Nascimento

11/11/1982

Arquivo Comprobatório do RG

[DOWNLOAD](#)

Estado Civil

Divorciado(a)

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço	Município / UF
29.705-200	OUTROS DO CAFE, 3130 - CARLOS G NAUMANN	Colatina / Espírito Santo

Telefone

(27) 9840-2930E-mail racoesagromais@gmail.com

VOLTAR

Brasília, 14 de Maio de 2024



Produção



ANEXO III

3130 Rod. Gether Lopes de Farias

Colatina, Espírito Santo

Google Street View

nov. 2023

Ver mais datas



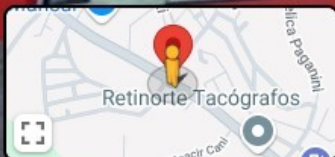
273721-7436

@agromais

2799850-2930



Galpão lado "b"



Google

Galpão lado "a"

ANEXO IV



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.429.540/0001-60
Razão Social: DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/12/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: Não
Capital Social: **R\$ 180.000,00** Data de Abertura da Empresa: **30/11/2021**
CNAE Primário: **4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO**

CNAE Secundário 1: 4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-
CNAE Secundário 2: 4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS
CNAE Secundário 3: 4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
CNAE Secundário 4: 4637-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS
CNAE Secundário 5: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 6: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 7: 4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS
CNAE Secundário 8: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 9: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 10: 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 11: 4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,
CNAE Secundário 12: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 13: 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
CNAE Secundário 14: 4771-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
CNAE Secundário 15: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 16: 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 17: 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
CNAE Secundário 18: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 19: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 20: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 21: 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
CNAE Secundário 22: 7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 29.705-200
Endereço: RODOVIA DO CAFE GETHER LOPES DE FARIAS, 3130 - GALPAOLADO A
Município / UF: Colatina / Espírito Santo
Telefone: (27) 88804031
E-mail: DISTRIBUIDORAESPIRITOSANTO.R@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 009.859.557-16
Nome: NILZA PRATTE RAYMUNDO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 009.859.557-16
Nome: NILZA PRATTE RAYMUNDO
E-mail: RACOESAGROMAIS@GMAIL.COM

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 009.859.557-16 Participação Societária: 100,00%
Nome: NILZA PRATTE RAYMUNDO
Número do Documento: 3703280 Órgão Expedidor: sptc
Data de Expedição: 18/10/2012 Data de Nascimento: 05/04/1947
Filiação Materna: IDA FANTIM
Estado Civil: União Estável

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 560.335.597-20
Nome: RAFAEL DE SOUZA RAYMUNDO
Carteira de Identidade: 7229 Órgão Expedidor: mtps
Data de Expedição: 25/09/2018

CEP: 29.706-399
Endereço: RUA AGATA, 121 - CASA - SANTOS DUMONT
Município / UF: Colatina / Espírito Santo
Telefone: (27) 98402930
E-mail: racoesagromais@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

8710 - FORRAGENS E ALIMENTOS

8720 - FERTILIZANTES

Relatório de Credenciamento

Materiais

8730 - SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS

8970 - RAÇÕES EMBALADAS

9430 - MATÉRIAS-PRIMAS DIVERSAS DE ORIGEM ANIMAL, NÃO COMESTÍVEIS

9505 - ARAMES DE FERRO E DE AÇO, NÃO UTILIZÁVEIS EM ELETRICIDADE

9525 - ARAMES DE METAL NÃO FERROSO, NÃO UTILIZÁVEIS EM ELETRICIDADE

ANEXO V



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.073.038/0001-67
Razão Social: WR NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 05/09/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: Não
Capital Social: **R\$ 80.000,00** Data de Abertura da Empresa: 13/08/2020
CNAE Primário: **4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO**

CNAE Secundário 1: 4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS
CNAE Secundário 2: 4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
CNAE Secundário 3: 4637-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS
CNAE Secundário 4: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 5: 4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS
CNAE Secundário 6: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 7: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 8: 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 9: 4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,
CNAE Secundário 10: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 11: 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
CNAE Secundário 12: 4771-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
CNAE Secundário 13: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 14: 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 15: 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
CNAE Secundário 16: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 17: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 18: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 19: 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
CNAE Secundário 20: 7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 29.705-200
Endereço: RODOVIA DO CAFE, 3130 - GALPAOLADO B - CARLOS GERMANO
Município / UF: Colatina / Espírito Santo
Telefone: (27) 37217436
E-mail: LICITACAOWRNUTRICAOANIMAL@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 056.860.007-00
Nome: ROZANIA RAYMUNDO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 056.860.007-00
Nome: ROZANIA RAYMUNDO
E-mail: racoesagromais@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 056.860.007-00 Participação Societária: 100,00%
Nome: ROZANIA RAYMUNDO
Número do Documento: 1852454 Órgão Expedidor: sptc
Data de Expedição: 23/08/2019 Data de Nascimento: 11/11/1982
Filiação Materna: NILZA PRATTE RAYMUNDO
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 29.705-200
Endereço: OUTROS DO CAFE, 3130 - CARLOS G NAUMANN
Município / UF: Colatina / Espírito Santo
Telefone: (27) 98402930
E-mail: racoesagromais@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

3750 - IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM
3770 - SELARIA, ARREAMENTO, CHICOTE E ACESSÓRIOS CORRELATOS PARA ANIMAIS
8430 - CALÇADOS MASCULINOS
8435 - CALÇADOS FEMININOS
8710 - FORRAGENS E ALIMENTOS
8810 - ANIMAIS VIVOS, CRIADOS PARA ALIMENTAÇÃO
8970 - RAÇÕES EMBALADAS

ANEXO VI

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**CNPJ (MF): 44.429.540/0001-60****NIRE: 32.2.0285141-5**

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**E****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

NILZA PRATTE RAYMUNDO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente na Rua Agata, nº 121 – Bairro Santos Dumont, Colatina/ES, CEP nº 29.706-399, natural de Colatina/ES, nascida em 05/04/1947, filha de Guilherme José Pratte e Ida Fantim, portadora da Carteira de Identidade nº 3.703.280, emitida pela SPTC/ES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 009.859.557-16. Única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial “**DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**”, com sede estabelecida na Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, nº 3.130, Galpão – Lado “A”, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP nº 29.705-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF) sob o nº 44.429.540/0001-60, com contrato social arquivado na JUCEES sob o NIRE nº 32.2.0285141-5 em 30/11/2021, resolve formalizar a presente alteração social, para fins e nas formas das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE OBJETIVO SOCIAL: Neste ato, a Sociedade Limitada Unipessoal passa a ter como objetivo social o exercício das atividades correspondentes aos seguintes CNAEs:

4789-0/04 – comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

4744-0/01 – comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/02 – comércio varejista de madeira e artefatos;

4771-7/04 – comércio varejista de medicamentos veterinários;

4781-4/00 – comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4782-2/01 – comércio varejista de calçados;

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**CNPJ (MF): 44.429.540/0001-60****NIRE: 32.2.0285141-5**

- 4789-0/02** – comércio varejista de plantas e flores naturais;
- 4789-0/05** – comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4642-7/02** – comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança de trabalho;
- 4530-7/02** – comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4623-1/06** – comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- 4623-1/09** – comércio atacadista de alimentos para animais;
- 4644-3/02** – comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 4661-3/00** – comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 4672-9/00** – comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 4637-1/03** – comércio atacadista de óleos e gorduras;
- 4639-7/01** – comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4679-6/99** – comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4683-4/00** – comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- 4930-2/01** – transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02** – transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 7500-1/00** – atividades veterinárias; e
- 6810-2/02** – Aluguel de Imóveis próprios.

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**CNPJ (MF): 44.429.540/0001-60****NIRE: 32.2.0285141-5****CLÁUSULA SEGUNDA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

O sócio único da Sociedade Limitada Unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **EPP – EMPRESA PEQUENO PORTE**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o **Contrato Social** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

(1)NILZA PRATTE RAYMUNDO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, residente na Rua Agata, nº 121 – Bairro Santos Dumont, Colatina/ES, CEP nº 29.706-399, natural de Colatina/ES, nascida em 05/04/1947, filha de Guilherme José Pratte e Ida Fantim, portadora da Carteira de Identidade nº 3.703.280, emitida pela SPTC/ES, inscrita no CPF (MF) sob o nº 009.859.557-16;

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada **“DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA”**, com sede estabelecida na Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, nº 3.130, Galpão – Lado “A”, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP nº 29.705-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF) sob o nº 44.429.540/0001-60, com contrato social arquivado na JUCEES sob o NIRE nº 32.2.0285141-5 em 30/11/2021. **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**CNPJ (MF): 44.429.540/0001-60****NIRE: 32.2.0285141-5**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, adotará o nome empresarial de **“DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA”**, que será regida por este instrumento e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI Nº 63, De 11 De Junho De 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAIS

A Sociedade tem sua sede social localizada na Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, nº 3.130, Galpão – Lado “A”, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP nº 29.705-200, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo:

4789-0/04 – comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

4744-0/01 – comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/02 – comércio varejista de madeira e artefatos;

4771-7/04 – comércio varejista de medicamentos veterinários;

4781-4/00 – comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4782-2/01 – comércio varejista de calçados;

4789-0/02 – comércio varejista de plantas e flores naturais;

4789-0/05 – comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**CNPJ (MF): 44.429.540/0001-60****NIRE: 32.2.0285141-5**

4642-7/02 – comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança de trabalho;

4530-7/02 – comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4623-1/06 – comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;

4623-1/09 – comércio atacadista de alimentos para animais;

4644-3/02 – comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

4661-3/00 – comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

4672-9/00 – comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

4637-1/03 – comércio atacadista de óleos e gorduras;

4639-7/01 – comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

4679-6/99 – comércio atacadista de materiais de construção em geral;

4683-4/00 – comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

4930-2/01 – transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

4930-2/02 – transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

7500-1/00 – atividades veterinárias; e

6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprios.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal será por tempo **indeterminado**, extinguindo-se por vontade unânime da sócia e nos casos previstos em lei.

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**CNPJ (MF): 44.429.540/0001-60****NIRE: 32.2.0285141-5****CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS SOCIAIS**

O Capital Social é na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	R\$	%
NILZA PRATTE RAYMUNDO	80.000	80.000,00	100,00
Totais	80.000	80.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá a sócia única **NILZA PRATTE RAYMUNDO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – O administrador da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista,

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**CNPJ (MF): 44.429.540/0001-60****NIRE: 32.2.0285141-5**

estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**CNPJ (MF): 44.429.540/0001-60****NIRE: 32.2.0285141-5**

Parágrafo Único - Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O sócio único da Sociedade Limitada Unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a)** Se enquadra na condição de **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- b)** O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c)** Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA

CNPJ (MF): 44.429.540/0001-60

NIRE: 32.2.0285141-5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colatina (ES), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Alteração de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colatina (ES), 14 de junho de 2023

NILZA PRATTE RAYMUNDO

CPF (MF) 009.859.557-16



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00985955716	NILZA PRATTE RAYMUNDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2023 06:55 SOB N° 20231006950.
PROTOCOLO: 231006950 DE 26/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309449868. CNPJ DA SEDE: 44429540000160.
NIRE: 32202851415. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2023.
DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

ANEXO VII

WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**CNPJ: 38.073.038/0001-67****NIRE: 32.2.0265988-3****3ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **CAROLINA SCHULTZ**, brasileira, menor emancipado conforme registro nº. 8766, Fl. 021, Lv. E-024, no Cartório de Registro Civil de Colatina/ES, empresária, residente na Rodovia do Café, nº. 3.130, 1º. Andar, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP nº. 29.705-200, natural de Colatina/ES, nascida em 08/09/2005, filha de Norberto Augusto Schults e Rozania Raymundo, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.548.899, emitida pela SPTC/ES e do CPF nº. 160.995.017-89, sócio único da sociedade limitada unipessoal sob a denominação social de **WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, com sede estabelecida na Rodovia do Café, nº. 3.130, Galpão – Lado “B”, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP nº. 29.705-200, com contrato registrado na JUCEES sob o NIRE 32.2.0265988-3 em 13/08/2020 e última alteração sob o nº. 20211455172 em 17/11/2021, resolve formalizar a presente alteração social, para fins e nas formas das condições seguintes:

I – ADMISSÃO DE SÓCIO: Neste ato, é admitido na sociedade **ROZANIA RAYMUNDO**, brasileira, divorciada, empresária, residente na Rodovia do Café, nº. 3.130, 1º. Andar, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP nº. 29.705-200, natural de São Mateus/ES, nascida em 11/11/1982, filha Rafael de Souza Raymundo e Nilza Pratte Raymundo, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.852.454, emitida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº. 056.860.007-00.

II – CESSÃO DE QUOTAS: O sócio **CAROLINA SCHULTZ**, possuindo 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, cede e transfere neste ato 8.000 (oito mil) quotas para o sócio **ROZANIA RAYMUNDO**, por valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pagas neste ato em moeda corrente do País. Com a cessão de quotas, o capital social subscrito e integralizado no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído na proporção e na forma abaixo:

Sócios	Capital Anterior (R\$)	Cessão/Aquisição (R\$)	Capital Atual (R\$)
CAROLINA SCHULTZ	80.000,00	(8.000,00)	72.000,00
ROZANIA RAYMUNDO	-	8.000,00	8.000,00
Total	80.000,00	-	80.000,00

WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**CNPJ: 38.073.038/0001-67****NIRE: 32.2.0265988-3**

III – ALTERAÇÃO DE OBJETIVO SOCIAL: Neste ato, a sociedade passa a ter como objetivo social o exercício das atividades correspondentes aos seguintes CNAEs:

4789-0/04: comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

4744-0/01: comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/02: comércio varejista de madeira e artefatos;

4771-7/04: comércio varejista de medicamentos veterinários;

4781-4/00: comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4782-2/01: comércio varejista de calçados;

4789-0/02: comércio varejista de plantas e flores naturais;

4789-0/05: comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4530-7/02: comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4623-1/06: comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;

4623-1/09: comércio atacadista de alimentos para animais;

4644-3/02: comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

4661-3/00: comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

4672-9/00: comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

4637-1/03: comércio atacadista de óleos e gorduras;

4639-7/01: comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

4679-6/99: comércio atacadista de materiais de construção em geral;

4683-4/00: comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

4930-2/01: transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

4930-2/02: transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças. In-ter municipal, interestadual e internacional;

7500-1/00: atividades veterinárias; e,

6810-2/02: aluguel de Imóveis Próprios.

IV – Face as alterações ocorridas, resolve os sócios, consolidar o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob denominação social de **WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.**

WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**CNPJ: 38.073.038/0001-67****NIRE: 32.2.0265988-3**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FILIAIS

A sociedade tem sua **sede** estabelecida na Rodovia do Café, nº. 3.130, Galpão – Lado “B”, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP nº. 29.705-200.

Parágrafo Primeiro:

A sociedade poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Parágrafo Segundo:

As filiais girarão com o capital da Matriz, bem como terão nesta contabilidade centralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A sociedade tem como objetivo social o exercício das atividades correspondentes aos seguintes **CNAEs**:

4789-0/04: comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

4744-0/01: comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/02: comércio varejista de madeira e artefados;

4771-7/04: comércio varejista de medicamentos veterinários;

4781-4/00: comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4782-2/01: comércio varejista de calçados;

4789-0/02: comércio varejista de plantas e flores naturais;

4789-0/05: comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4530-7/02: comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4623-1/06: comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;

4623-1/09: comércio atacadista de alimentos para animais;

4644-3/02: comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;

4661-3/00: comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

4672-9/00: comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

4637-1/03: comércio atacadista de óleos e gorduras;

4639-7/01: comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

4679-6/99: comércio atacadista de materiais de construção em geral;

4683-4/00: comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

4930-2/01: transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**CNPJ: 38.073.038/0001-67****NIRE: 32.2.0265988-3**

4930-2/02: transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças. In - termunicipal, interestadual e internacional;

7500-1/00: atividades veterinárias; e,

6810-2/02: aluguel de Imóveis Próprios.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS SOCIAIS

O Capital Social subscrito e integralizado é de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na proporção e na forma abaixo:

Nome	Quotas	Capital integralizado (R\$)	Capital a integralizar (R\$)	%
CAROLINA SCHULTZ	72.000	72.000,00	-	90,00
ROZANIA RAYMUNDO	8.000	8.000,00	-	10,00
Total	80.000	80.000,00	-	100,00

Parágrafo Primeiro:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo:

As quotas são indivisíveis em relação a sociedade.

Parágrafo Terceiro:

As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização escrita por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração e o uso da denominação social, competirá, ao sócio **CAROLINA SCHULTZ** que terá isoladamente amplos poderes para gerir e administrar a Sociedade, representa-la perante terceiros, bem como praticar todos os atos relacionados com o objeto da Sociedade, podendo abrir filiais, inclusive os atos que envolvem alienação de bens imóveis e fundos de comércio, fianças e avais, bem como

WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**CNPJ: 38.073.038/0001-67****NIRE: 32.2.0265988-3**

nomear procurador ou procuradores com poderes especiais e prazos determinados para a prática dos atos referentes ao objeto da Sociedade, com exceção da Cláusula “ad-judícia” que terá prazo indeterminado.

Parágrafo Único:

O administrador, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios que prestarem serviços à Sociedade poderão fazer jus a uma remuneração mensal, a título de “pro-labore”, de forma individual, proporcional aos serviços prestados, que será fixada por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – CONSELHO FISCAL

A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião ou assembleia de sócios.

CLÁUSULA NONA- REUNIÕES, ASSEMBLÉIAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião quando o número de sócios for até 10 (dez) e em assembleia quando o número de sócios for superior a 10 (dez), nos termos dos artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Parágrafo Primeiro:

Além de outras matérias indicadas em Lei ou no Contrato Social, os sócios devem deliberar sobre: **I** – aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social; **II** – designar administradores em ato separado do presente contrato social; **III** – destituição de administradores; **IV** – fixar a remuneração dos administradores; **V** – modificação do contrato social; **VI** – incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação; **VII** – nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; **VIII** – pedido de concordata; **IX** – eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal; **X** – outros assuntos de interesse social.

WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**CNPJ: 38.073.038/0001-67****NIRE: 32.2.0265988-3**

Parágrafo Segundo:

As decisões dos sócios tomadas em reunião ou em assembleia, inseridas no parágrafo primeiro desta cláusula, deverão observar o quorum seguinte: **I** – nos incisos V e VI, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social; **II** – nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social;

III – nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em Lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

Parágrafo Terceiro:

A convocação dos sócios para reunião ou assembleia, serão feitas por carta, aviso, ou pela imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver, sendo: **I** – a convocação poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião ou assembleia, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia; **II** – a reunião ou assembleia instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em Segunda, com qualquer número; **III** – o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados; **IV** – a reunião ou assembleia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Quarto:

A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião ou assembleia que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10m de janeiro de 2002. **I** – entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reunião ou assembleia; **II** – ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião ou assembleia específica, nos termos do parágrafo 3º desta cláusula, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião ou assembleia; **III** – deliberando a reunião ou assembleia pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.

WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**CNPJ: 38.073.038/0001-67****NIRE: 32.2.0265988-3**

Parágrafo Quinto:

A reunião ou assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seja objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando obrigatoriamente, será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e, demais demonstrações que se fizerem necessárias, que serão apreciadas em reunião ou assembleia de sócios, conforme estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados, após serem feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem.

Parágrafo Primeiro:

Havendo distribuição de lucros sob qualquer forma ou absorção de prejuízos, serão, na proporção da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Segundo:

Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de dez dias contados do encerramento do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – CONTINUIDADE E HAVERES

Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo inventariante até a partilha; nas hipóteses de ausência ou interdição, pelo seu representante habilitado.

Parágrafo Único:

Caso os herdeiros do sócio que falecer não continuarem na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos outros sócios, os haveres do “de cujus” que por ventura

WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**CNPJ: 38.073.038/0001-67****NIRE: 32.2.0265988-3**

lhes couber serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado as cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS E O DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas da Sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro:

O sócio que desejar alienar suas quotas, deverá primeiramente oferecê-las aos demais sócios, por oferta de boa fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, para que no prazo de 60 (sessenta) dias exercitem o direito de preferência à aquisição, os quais em igualdade de condições terão direito de preferência para adquiri-las, na proporção das quotas de capital que possuírem.

Parágrafo Segundo:

Não exercitando o direito nesse prazo, ficará o sócio ofertante liberado para alienar a terceiros as quotas oferecidas, dentro de trinta dias subsequentes, nunca porém por preço inferior ou a condições mais vantajosas que as da oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos etc., relativos aos atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único:

A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é de exclusiva responsabilidade dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**CNPJ: 38.073.038/0001-67****NIRE: 32.2.0265988-3**

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º. do art. 3º. da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – OMISSÕES OU DÚVIDAS

A Sociedade rege-se por este contrato e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e nas omissões ou dúvidas, pelas demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas que possam surgir em decorrência do presente Contrato Social.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em uma única via.

Colatina/ES, 24 de março de 2022.

CAROLINA SCHULTZ

ROZANIA RAYMUNDO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05686000700	ROZANIA RAYMUNDO
16099501789	CAROLINA SCHULTZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2022 08:28 SOB Nº 20220455228.
PROTOCOLO: 220455228 DE 28/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203897044. CNPJ DA SEDE: 38073038000167.
NIRE: 32202659883. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2022.
WR NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

ANEXO VIII

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Particular de Locação as partes abaixo qualificadas têm contratado a locação de imóvel comercial, com fundamento na legislação vigente e que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo delineadas:

LOCADORA: ROZANIA RAYMUNDO, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.860.007-00, portadora do RG n.º 1.852.454 SSP/ES, residente e domiciliada na Avenida Dez de Abril, n.º 645, Apartamento 02, Centro, Baixo Guandu/ES, CEP: 29.730.000;

LOCATÁRIA: DISTRIBUIDORA ESPÍRITO SANTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.429.540/0001-60, e-mail: distribuidoraespiritosanto.r@gmail.com, com sede na Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, n.º 3130, Galpão "A" Bairro Carlos Germana Naumann, Colatina-ES, CEP: 29.705.200;

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato particular de locação o imóvel de propriedade da LOCADORA, com endereço Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, 3130, Galpão lado "A" e Sala 2, Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP: 29705200, o qual se encontra nas condições descritas no Termo de Vistoria, em anexo ao presente Contrato ("Anexo I").

1.1.1 O Termo de Vistoria conterà descrição detalhada e minuciosa do estado do imóvel e de cada peça ou móvel, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes e às reais condições em que o imóvel foi entregue, sendo parte integrante deste instrumento, juntamente com a Declaração de Entrega das Chaves.

1.2 A LOCADORA declara que o imóvel objeto do presente termo encontrasse livre, desocupado e desimpedido de quaisquer ônus, especialmente no tocante a ônus reais, débitos condominiais, bem como dívidas fiscais.

1.3 Fica desde já vedado à LOCATÁRIA emprestar, locar ou sublocar, no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente locação, o qual é destinado exclusivamente a uso não residencial.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de locação é de **60 (sessenta) meses**, tendo início em 21 de Setembro de 2022 e término em 20 de setembro de 2026.

2.2 Findo o prazo ajustado, se a LOCATÁRIA continuar no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição da LOCADORA, ficará a locação

prorrogada automaticamente por prazo indeterminado, nas mesmas bases contratuais.

2.2.1 Após o recebimento da comunicação por escrita da LOCATÁRIA, a LOCADORA terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a vistoria do imóvel.

2.3 A LOCATÁRIA poderá, independentemente do prazo contratual, desocupar o imóvel após o cumprimento de 12 (doze) meses de locação, contados a partir da assinatura deste contrato, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja incidência de qualquer penalidade ou multa.

2.3.1 A desocupação anterior ao prazo de 12 (doze) meses de locação gerará multa contratual na forma da *Cláusula 8*.

3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.650,00 (mil seiscientos e cinquenta reais) mensais**, cabendo a LOCATÁRIA realizar o pagamento até o **5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido**, devendo o valor ser pago em espécie ou depósito em conta corrente à ser informado.

3.2 No valor do aluguel não estão inclusas despesas com água, luz, esgoto, internet, quota de condomínio e IPTU, bem como os demais tributos, taxas e tarifas municipais e estaduais que recaiam sobre o imóvel locado.

3.3 O valor do aluguel poderá, mediante acordo prévio das partes, ser reajustado devendo necessariamente ser considerado para tanto o IGP-M (Índice Geral de Preços e Mercado).

3.4 O não pagamento do aluguel no prazo ajustado implicará na incidência de multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no INPC.

3.4.1 O disposto nesta cláusula não será aplicado se o atraso ocorrer por falha da administradora ou LOCADORA no envio do documento de cobrança ou por inconsistência bancária relacionada à falha nos dados informados.

3.4.2 A LOCADORA poderá, a seu exclusivo arbítrio, optar pelo recebimento, com ou sem os ônus legais e convencionais, dos aluguéis em atraso, todavia, esta tolerância jamais poderá ser invocada como qualquer tipo de novação, modificação deste contrato ou desistência de exigir seu fiel cumprimento.

4. DA GARANTIA

4.1 À título de garantia pelo cumprimento de suas obrigações assumidas no presente Contrato, será paga pela **LOCATÁRIA** caução no valor de **03 (três) meses de aluguel**, totalizando a quantia de **R\$ 4.950,00 (quatro**

mil novecentos e cinquenta reais), na data de assinatura do presente ajuste.

4.2 O valor da garantia caução, após checagem do imóvel e a certificação de débitos, poderá ser restituído de forma integral e corrigido através de rendimentos da caderneta de poupança ou abatido nos últimos 03 (três) meses de aluguel.

5. DO USO DO IMÓVEL

5.1 A LOCATÁRIA necessariamente deverá utilizar o imóvel para fins comerciais, especificamente aquelas que atendam o objeto social da LOCATÁRIA, não podendo exercer qualquer outra atividade, sob pena de rescisão contratual.

5.2 A LOCATÁRIA se obriga a zelar pelo imóvel locado, conservando-o em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo assegurado à LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel quando considerar conveniente, mediante aviso prévio à LOCATÁRIA com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

5.3 Finda a locação, a LOCATÁRIA obriga-se a restituir o imóvel no estado em que o recebeu e em condições similares às constantes no Termo de Vistoria, ressalvados os desgastes causados pelo tempo em função do uso adequado do imóvel. Estas condições serão apuradas em vistoria efetuada pelas partes. O imóvel somente será considerado devolvido se observadas essas condições, sendo devidos os aluguéis e encargos até a data de seu perfeito cumprimento.

5.4 Fica vedado à LOCATÁRIA realizar qualquer tipo de reforma para a adaptação do imóvel, assim como benfeitorias úteis ou voluptuárias, sem a autorização e anuência da LOCADORA, independentemente da obrigação da LOCATÁRIA de restituir o imóvel em condições originais, conforme o Termo de Vistoria.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 A LOCADORA é obrigada a:

I - entregar a LOCATÁRIA o imóvel alugado livre e desimpedido para uso;

II - garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III - manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

IV - responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

VI - fornecer a LOCATÁRIA, caso estes solicitem, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VII - fornecer a LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias por estes pagas, vedada a quitação genérica;

VIII - custear as despesas extraordinárias para manutenção do uso convencionado do imóvel, na forma do parágrafo único do art. 22 da Lei nº 8.245/91

6.2 A LOCATÁRIA se obriga a:

I - servir-se do imóvel para o uso convencionado.

III - não transferir este contrato, não sublocar e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da LOCADORA em reprimir a infração, assentimento do mesmo;

IV - encaminhar a LOCADORA todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que foram entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

V - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

7. DA MULTA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

7.1 A ocorrência de comprovada infração de qualquer das cláusulas do presente Contrato, por qualquer uma das Partes, importará na multa de 3 (três) vezes o valor do aluguel vigente à data da infração, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

7.2 O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Em caso de rescisão antecipada do contrato (Cláusula 2.3) por qualquer uma das partes, a parte que der causa à rescisão ficará sujeita à aplicação de uma multa proporcional ao tempo restante de vigência do contrato, a ser calculada da seguinte maneira: valor do aluguel, multiplicado por 3 (três), dividido por 36 (trinta e seis), multiplicado pelo número de meses restantes para término do prazo de locação.

8.1.1 Referida multa será calculada com base no valor do aluguel vigente à época da rescisão, obrigando as Partes contratantes, mútua e reciprocamente.

8.2 O presente contrato também restará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

I - Caso o objeto do presente contrato de locação seja alvo de desapropriação pelos Poderes Públicos.

II - Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa da LOCATÁRIA e dos que estão sob sua responsabilidade.

III - Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação.

9. DAS BENFEITORIAS

9.1 Não caberá à LOCATÁRIA direito à indenização ou à retenção pelas benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, de modo que, se porventura realizadas, ficarão incorporadas ao imóvel.

9.2 A regra estipulada na *Cláusula 9.1* deste contrato não se aplicará às benfeitorias de natureza necessária e de caráter emergencial, hipótese em que a LOCATÁRIA deverá adotar as medidas oportunas, optando sempre pelo orçamento mais adequado dentre ao menos 03 (três) orçamentos realizados, sendo certo que a LOCATÁRIA, antes de buscar uma solução autônoma, procurará submeter previamente o problema à LOCADORA para que esta possa providenciar os devidos reparos às suas despesas. Somente em casos de extrema urgência, em que não seja possível contatar a LOCADORA em tempo hábil, a LOCATÁRIA procederá à realização das benfeitorias e, posteriormente, deverá ser ressarcida.

9.2.1 Para os fins da cláusula anterior, entende-se por "benfeitorias de natureza necessária de caráter emergencial" os reparos imprescindíveis para o regular desenvolvimento das atividades comerciais da LOCATÁRIA, isto é, os reparos cujo adiamento importe risco à segurança ou saúde dos prepostos da LOCATÁRIA ou, ainda, que impeçam a LOCATÁRIA de exercer suas atividades comerciais, tais como, mas sem se limitar a panes na rede elétrica ou hidráulica.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As Partes obrigam-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento deste Contrato.

10.2 O presente contrato de locação estará sempre sujeito ao Regime do Código Civil Brasileiro e à A LOCATÁRIA obriga-se a levar ao conhecimento da LOCADORA, nos termos do Artigo 23, inciso IV, da Lei nº 8.245/1991, qualquer tentativa de turbação de terceiro, bem como comunicado, aviso ou intimação das autoridades que digam respeito ao imóvel, sob pena de responder pelos danos materiais diretos e comprovadamente sofridos pela LOCADORA.

10.3 Ressalvadas as hipóteses de consentimento por escrito da outra parte ou cessão entre empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, fica vedada a cessão ou transferência deste contrato, sob pena de resilição por justa causa do presente contrato.

10.4 O terceiro que vier a adquirir ou ocupar o imóvel objeto da presente locação estará obrigado a respeitar todas as cláusulas e condições deste Contrato, especialmente o seu prazo de vigência, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/1991.

10.5 Este contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso II e seguintes, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

10.6 As partes e as testemunhas abaixo subscritas reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, declarando, para todos os fins de direito, que a aposição das respectivas assinaturas por meio de plataforma de assinatura eletrônica (D4Sign, Docusign, Contraktor, Clicksign) confere a este instrumento plena exequibilidade, produzindo todos os seus efeitos em relação aos signatários.

11. DO FORO

Fica eleito o foro de Baixo Guandu/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Baixo Guandu-ES, 21 de setembro de 2022.

LOCADORA:

**Rozania
Raymundo**

Assinado de forma digital por
Rozania Raymundo
Dados: 2022.09.21 10:15:05
-03'00'

ROZANIA RAYMUNDO

CPF/MF sob o nº 056.860.007-00

LOCATÁRIA:

distribuidora

Assinado de forma digital por
distribuidora
Dados: 2022.09.21 10:20:31
-03'00'

DISTRIBUIDORA ESPÍRITO SANTO LTDA

CNPJ sob o nº 44.429.540/0001-60

TESTEMUNHAS:

Pamela Oliveira Lima Correia

Nome:

CPF: 127.933.167-41

Rimato Hammer

Nome:

CPF: 071.620.317-06